



LEI Nº 2.802, de 13 de janeiro de 2025.

Autografo nº 001/2025.
Projeto de lei nº 001/2025.
Autor: Prefeito Municipal Izaias Leão de Souza.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional de natureza Especial na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências.”

IZAIAS LEÃO DE SOUZA, Prefeito Municipal de São Simão, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que acçamara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional Especial no orçamento vigente valor total de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) com as seguintes classificação e codificação: -

Programa	1008	Saúde Para Todos
Atividade	2.008	Manutenção do CS e da UBS
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	03	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Saúde
Elemento da Despesa	Codificação	10.302.2.008.3.3.50.43.00
Fonte de Recurso	Nº	0501



Valor Do Crédito	R\$	350.000,00
------------------	-----	------------

Parágrafo Único - O crédito a que se refere o artigo será coberto com recursos proveniente de **Redução** parcial do orçamento vigente no valor de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nos termos do § 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, classificada e codificada sob os números abaixo:-

Programa	1008	Saúde Para Todos
Atividade	2.008	<i>Manutenção do CS e da UBS</i>
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	03	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Saúde
Elemento da Despesa	Codificação	10.301.1008.2.008.3.3.90.39.00
Fonte de Recurso	Nº	0501
Valor da Redução	R\$	350.000,00

Art. 2º Para adequação da execução das despesas a que alude os artigos anteriores, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber,

- I. Os anexos II e III, da Lei nº. 2709, de 29 de dezembro de 2022, que aprovou, e a Lei nº. 2795, de 04 de dezembro de 2024, que alterou a Estrutura de Órgão, Unidades Orçamentárias e Executoras (Anexo IV) o Plano Plurianual do Município de São Simão para o quadriênio 2022 a 2025, e relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente Lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2025.
- II. Os anexos V e VI da Lei nº. 2796, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Simão para o exercício financeiro de 2025, relativamente ao Programa e Projeto indicado no quadro acima, ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2025.

Art. 3º Tratando-se a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação, bem como a elaboração do novo anexo, fica condicionada à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas alterações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto AUDESP.



Art. 4º Na eventualidade do Poder Executivo entender necessário, a regulamentação da presente Lei, a mesma poderá ser feita com a expedição do competente Decreto Municipal.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir da vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 (Lei Municipal nº. 2797, de 04 de dezembro de 2024).

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal